RESOLUÇÃO N.° 196, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 202 DE 24 DE MAIO DE 2001)

Altera Resolução TC-194, de 26 de outubro de 2000, e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 10 da Resolução TC-194, de 26 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As parcelas de caráter indenizatório, decorrentes de diárias, ajuda de custo e sessões legislativas extraordinárias, não poderão ultrapassar as que, a mesmo título, são pagas aos Deputados Estaduais, ficando tais valores máximos, quando se tratar de diárias, reduzidos em oitenta por cento, no caso de o deslocamento ocorrer dentro do Estado de Sergipe."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, Aracaju, em 14 de dezembro de 2000.

Conselheiro ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

Presidente

~~Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOZA~~

~~Vice-Presidente~~

~~Conselheiro HIDEGARDS AZEVEDO SANTOS~~

~~Corregedor-Geral~~

~~Conselheiro JUAREZ ALVES COSTA~~

~~Conselheiro HERACLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG~~

~~Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS~~

~~Conselheiro ALBERTO SILVEIRA LEITE~~

Este Texto não subistitui para o publicado do D.O.E

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).